

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 625

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOS CAFEI-
CULTORES O TRATOR DA PREFEITURA
MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço sa-
ber que a câmara municipal decreta e eu sancione a seguinte
Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal -
autorizado a colocar a disposição dos Srs cafeicultores lo-
cais que estiverem legalmente dentro do Plano do IBC, o tra-
tor da Prefeitura Municipal para ser usado na abertura de va-
letes contra a erosão nas lavouras que necessitarem de tais
obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes com combus-
tível correrão por conta dos senhores proprietários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN-
DU, 09 de setembro de 1971


ARNALDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 09 de setembro de 1971


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO

R